



# 澳門特別行政區 立法會會刊

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第四屆立法會 第四立法會期 (二零一二—二零一三)  
IV LEGISLATURA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2012-2013)

第一組 第 IV-106 期  
I Série N.º IV-106

**Data:** 18 de Julho de 2013

**Início da reunião:** 15 horas

**Termo da reunião:** 16 horas e 35 minutos

**Local:** Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

**Presidente:** Lau Cheok Va

**Vice-Presidente:** Ho Iat Seng

**Primeiro-Secretário:** Chui Sai Cheong

**Segundo-Secretário:** Kou Hoi In

**Deputados presentes:** Lau Cheok Va, Ho Iat Seng, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Fong Chi Keong, Kwan Tsui Hang, Leonel Alberto Alves, Ng Kuok Cheong, Cheung Lup Kwan, Tsui Wai Kwan, Cheang Chi Keong, Au Kam San, Vong Hin Fai, Ung Choi Kun, José Pereira Coutinho, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Lee Chong Cheng, Ho Sio Kam, Lau Veng Seng, Mak Soi Kun, Chan Wai Chi, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Chan Mei Yi e Tong Io Cheng.

**Deputados ausentes:** Chan Chak Mo, Chan Meng Kam e Lam Heong Sang.

**Ordem do Dia:** Ponto único: Discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentado pelo Deputado Au Kam San em 21 de Junho de 2013.

**Sumário:** Intervenção no período de antes da Ordem do Dia dos Srs. Deputados Kwan Tsui Hang, Leong On Kei, Ho Sio Kam, Sio Chi Wai, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Chan Wai Chi, Ho Ion Sang, Mak Soi Kun, Chui Sai Peng. De seguida, realizou-se a discussão, votação e não aprovação, do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pelo Deputado Au Kam San em relação ao “contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição”.

**Acta:**

**Presidente:** Srs. Deputados.

Boa tarde. Agora vamos iniciar a reunião. Hoje há dez deputados que pediram para pronunciar-se no período de intervenção antes da ordem do dia. Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

**Kwan Tsui Hang:** Obrigada Sr. Presidente.

Depois do caso Ao Man Long, a opinião geral da sociedade é que existem bastantes lacunas nos mecanismos e processos de apreciação da concessão de terrenos e obras. O surgimento constante de projectos que prejudicam o “interesse público” e violam as “expectativas do público” suscita ainda dúvidas quanto à justiça e à razoabilidade das autoridades na apreciação e aprovação dos projectos, o que tem levado a contínuas críticas e dúvidas sobre eventuais situações de clientelismo e conluio.

Para recuperar a confiança do público, as autoridades da área das obras públicas têm-se empenhado no reforço da transparência das informações e dos processos de apreciação, tendo ainda o actual Chefe do Executivo avançado com a ideia do Governo transparente. Assim, foram criados a “rede de informação cadastral” e o “regime de audiência pública sobre concessão de terrenos”, por forma a aumentar a transparência e a justiça na apreciação dos processos de terras e de grandes empreendimentos. É ainda expectativa da sociedade que as futuras Lei do Planeamento Urbanístico e Lei de Terras venham a introduzir mecanismos mais aperfeiçoados e transparentes no âmbito do planeamento urbanístico e da racionalização dos solos.

Na Lei do Planeamento Urbanístico, em relação aos terrenos privados afectados pela elaboração ou alteração de um plano urbanístico, enquanto a sociedade manifesta o seu apoio à exigência duma licença de obras para efeitos de indemnização, permite-se, no entanto, que após a entrada em vigor dessa lei, seja conferido direito de indemnização aos promotores de terrenos privados que sejam afectados pelo planeamento, com base numa planta de alinhamento emitida ao abrigo da nova lei, com a justificação de que a emissão daquelas plantas, após a entrada em vigor da lei, será sempre precedida da audição do Conselho do Planeamento Urbanístico. Tal cedência merece, de facto, alguma discussão!

De acordo com o previsto pelas autoridades, compete ao Conselho do Planeamento Urbanístico emitir parecer sobre relatórios de elaboração, execução, revisão e alteração dos planos urbanísticos, bem como sobre a emissão das plantas de alinhamento, o que poderá influenciar o resultado final. Mas, lamentavelmente, em relação à composição e ao funcionamento deste tão importante Conselho, a proposta da Lei do Planeamento Urbanístico não estabelece quaisquer normas de princípio, o que suscita alguma preocupação, ou seja, se no futuro o Conselho vai conseguir corresponder às expectativas do público.

A exploração, o aproveitamento e o planeamento dos solos estão relacionados com o futuro desenvolvimento sustentável da RAEM. Para além do valor económico, está ainda em causa o interesse público em geral. Para assegurar a justiça e a razoabilidade do parecer emitido, a criação do Conselho do Planeamento Urbanístico tem que ser rigorosa e regulada através de normas legais.

No que respeita à sua composição: para além dos membros dos respectivos sectores profissionais, o Conselho deve ainda integrar um razoável número de membros externos àqueles sectores ou representantes do público; devem ainda ser definidas normas expressas sobre a responsabilidade dos membros, por forma a assegurar uma auscultação mais completa e justa, e a evitar que os planos definidos tendam a favorecer demasiadamente os sectores em causa.

No que respeita aos impedimentos: o Conselho e os grupos especializados eventualmente criados devem pôr em prática o regime de impedimentos, devendo os membros declarar publicamente as relações com as empresas em que tenham participações e as associações de diversos interesses ou organizações lucrativas em que tomem parte; e se algum membro tiver um potencial conflito de interesses em relação a determinado tema da ordem do dia, deve ausentar-se da reunião.

No que respeita à transparência das reuniões: estas devem ser totalmente públicas, devendo o público ter acesso fácil ao registo pormenorizado das reuniões.

No que respeita à participação do público: para assegurar o direito do público a pronunciar-se e a participar no planeamento urbanístico, as informações devem ser, tanto quanto possível, detalhadas, públicas e legíveis; e devem ser criados mecanismos para a recolha, análise e feedback das opiniões do público, esclarecendo-o sobre os fundamentos em que se basearam o planeamento e a concepção de cada zona.

Face aos escassos recursos de solos em Macau, a concretização duma cidade com condições favoráveis para a habitação e o turismo depende de regras rigorosas para o respectivo planeamento urbanístico e aproveitamento e desenvolvimento dos solos. Espera-se que, com o aperfeiçoamento dos regimes e mecanismos legais, sejam colmatadas as lacunas no uso dos terrenos e na apreciação dos projectos de obras, de modo a reduzir o descontentamento social, a melhor salvaguardar o interesse público e a defender a imagem do Governo.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

**Leong On Kei:** Obrigada Sr. Presidente.

O Governo concluiu, há dias, a discussão do Projecto do Regulamento Administrativo do Conselho para os Assuntos Médicos, no qual se define que este é um organismo consultivo do Governo da RAEM, e dispõe de sete competências: “*pronunciar-se sobre o desenvolvimento da actividade profissional de saúde na RAEM e sobre os documentos de consulta respeitantes a projectos de diplomas relativos aos profissionais de saúde*”, entre outras.

Este Conselho, que os cidadãos de Macau aguardam há já muitos anos, não passa de um simples organismo consultivo do Governo, sem competências para proceder à regulamentação sobre o registo e provas de qualificação profissional dos médicos, e sem poder apresentar uma avaliação profissional aquando da arbitragem de casos de erro médico, sendo então significativa a diferença entre a sua natureza e estrutura e as expectativas da sociedade.

O Governo afirmou que vai proceder à discussão sobre o regime de registo dos profissionais de saúde logo após a criação do referido Conselho, e que vai assumir a tarefa de definir as formas do respectivo registo e da avaliação profissional, no entanto, ainda não apresentou um calendário nem nada divulgou de concreto sobre o conteúdo e forma de aplicação prática desse regime, o que significa que não existe um prazo para a sua regulamentação.

A sociedade está em constante progressão, e as exigências em relação à assistência médica aumentam. E quanto às disputas nos casos de erro médico, o público esperava que, depois de se legislar sobre a matéria, o Conselho para os Assuntos Médicos pudesse proceder à respectiva avaliação profissional nas situações de arbitragem, no entanto, as autoridades competentes apenas manifestaram que o erro médico será tratado no âmbito da respectiva lei, sem esclarecer quem é que, no futuro, vai ter a responsabilidade daquela avaliação profissional.

A criação do Conselho para os Assuntos Médicos visa estimular o desenvolvimento saudável dos serviços de saúde de Macau, eliminar os obstáculos que têm impedido, ao longo dos tempos, o desenvolvimento da medicina em Macau, e responder às necessidades da população. Mas, como aquele Conselho foi classificado como órgão consultivo, é óbvio que não pode assumir essas tarefas importantes. Enquanto órgão consultivo, também pode desempenhar um papel positivo no impulsionar do desenvolvimento social, mas a população está preocupada com o trabalho do Conselho e com a sua natureza consultiva, designadamente, se esta não será só fachada. As funções atribuídas a este Conselho estão muito aquém de corresponder às expectativas dos cidadãos.

Assim, as autoridades competentes devem considerar aumentar as competências do Conselho para os Assuntos Médicos, com vista a permitir que este possa proceder à avaliação profissional no âmbito do registo e da qualificação profissional dos médicos, bem como actuar ao nível da arbitragem de casos de erro médico. Caso contrário, devem considerar criar outro órgão de decisão com competências para assumir estas tarefas, a fim de salvaguardar os legítimos direitos e interesses das entidades médicas e dos doentes, e de responder às necessidades da sociedade. Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Ho Sio Kam.

**Ho Sio Kam:** Obrigada Sr. Presidente.

Caros colegas:

A intervenção que apresento hoje tem o seguinte tema: “O reforço da prestação de apoio e a intensificação do carinho a dar às famílias monoparentais”.

Nos últimos anos, com o acelerado desenvolvimento socioeconómico, registaram-se mudanças na estrutura da família e no período de descanso dos residentes, que resultaram na elevação da taxa de divórcio e originaram várias famílias monoparentais. Recentemente, uma associação divulgou um “Relatório de estudo sobre a situação das famílias monoparentais” e, na opinião da maioria dos entrevistados, há falta de apoio a estas famílias, portanto, a injeção de mais recursos para melhorar os serviços de apoio às referidas famílias constitui uma tarefa primordial do Governo. Para além disso, a família é a componente fundamental e a célula vital da sociedade, por isso, à medida que Macau se transforma numa cidade turística a funcionar 24 horas por dia, vários pais destas famílias têm de trabalhar por turnos. O Governo deve estudar a definição de planos científicos e prospectivos de serviços familiares e comunitários, para ajudar as famílias a reencontrar o equilíbrio entre o trabalho e o lar, e reforçar a coesão familiar, reduzindo a taxa de divórcio e salvaguardando o desenvolvimento saudável das gerações vindouras.

O serviço prestado a famílias monoparentais começou a ser disponibilizado em 2003, em consequência da colaboração entre o Instituto de Acção Social e cinco associações civis. Em 2005, este serviço passou a ser a título permanente, sob a designação de “Serviço da rede de apoio mútuo a famílias monoparentais”. Segundo os dados disponíveis, até Junho de 2011, registaram-se 1.311 pedidos junto desse serviço, e os requerentes são, na sua maioria, do sexo feminino, mas, na realidade, uma parte das famílias monoparentais temia a discriminação social, por isso não procurou apoio, o que resultou em casos ocultos. Em Macau, não há uma estatística oficial sobre o número de famílias monoparentais. Com base no referido estudo, prevê-se que o número destas famílias, em Macau, atinja entre 10.000 a 15.000. Segundo o relatório do inquérito, cerca de 90% destas famílias recorreram ou estão a recorrer aos diversos serviços sociais, sendo o “Serviço da rede de apoio mútuo a famílias monoparentais” o mais procurado. De acordo com a estatística disponibilizada por esse serviço, os aspectos que mais perturbam estas famílias são: a questão da educação familiar (38,22%), o *stress* (33,79%) e as dificuldades económicas (25,10%). A maioria dos encarregados de educação das famílias monoparentais tem uma habilitação académica equivalente ao ensino primário, com rendimentos baixos e médios, e é principalmente do sexo feminino. Assim sendo, o Governo deve prestar-lhes apoio económico e psicológico, disponibilizando serviços familiares mais diversificados, nomeadamente nas áreas de comunicação entre filhos e pais, gestão emocional, aconselhamento psicológico para os alunos, reforço da capacidade de advertência e de apoio mútuo das famílias monoparentais, subsídios de renda, etc. O Governo pode contar com a colaboração interserviços para proporcionar às famílias monoparentais informações no âmbito de acesso a emprego e a vagas, a fim de que estas dependam da própria capacidade para melhorar a vida e se integrem na sociedade.

Actualmente, os profissionais dos serviços de apoio a famílias monoparentais, para além de aconselhamento emocional e outras terapias, prestam ainda vários serviços como: tratamento de crises, informações jurídicas, comunicação entre pais e filhos, apoio financeiro, etc. Segundo os dados obtidos junto do “Serviço da rede

de apoio mútuo a famílias monoparentais”, há 5 centros de serviços deste tipo, na península de Macau, com apenas 2 ou 3 assistentes sociais em cada um. À medida da necessidade das referidas famílias nos últimos anos, e dada a complexidade e o âmbito alargado dos problemas levantados, há falta de assistentes sociais da linha da frente. Para além disso, a falta de experiência de trabalho e de apoio na supervisão, bem como a inexistência de um conjunto de instrumentos de avaliação padronizados levam à exaustão das forças dos assistentes efectivos da linha da frente e à perda de recursos humanos. Assim sendo, a experiência de trabalho e a respectiva técnica não podem ser passadas a ninguém e os serviços prestados também não podem ser melhorados. Por isso, o Governo tem que reorganizar, quanto antes, os respectivos serviços de apoio e recursos, criar instrumentos e sistemas padronizados, recrutar mais assistentes sociais e proporcionar formação técnica de forma sistemática, com vista a aumentar os apoios do pessoal desta área. Com o aumento do número da população residente nas ilhas, o Governo deve melhorar as instalações de subsistência e ponderar a criação de um centro de serviços de apoio a famílias monoparentais.

Além disso, segundo o referido relatório, muitas famílias monoparentais consideram que “as pessoas da sociedade não conhecem bem a sua situação” e sentem que há “discriminação em relação a elas”. Assim, o Governo tem que intensificar e promover constantemente um melhor conhecimento sobre estas famílias no seio da sociedade. Através de opiniões públicas e de educação, deve despertar a atenção e a preocupação de todos para com estas famílias, a fim de lhes dar mais simpatia e compreensão, proporcionando-lhes consolo e ajuda espiritual. Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Sio Chi Wai.

**Sio Chi Wai:** Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas:

A questão que queria abordar hoje tem o seguinte tema: “Reflexão sobre acidentes de viação e infracções às regras rodoviárias”.

Segundo os Serviços de Estatística, até Maio deste ano circulavam em Macau 104 313 automóveis e 115 984 motociclos, um total de 220 297 veículos motorizados; e no primeiro trimestre a população total de Macau atingia as 586 300 pessoas. Se fizermos um cálculo por alto, cerca de 37,6% da população dispõe de um automóvel ou motociclo. Mais ainda, numa área de 299 000 km<sup>2</sup>, a média da densidade demográfica por km<sup>2</sup> é de cerca de 19 mil pessoas. De acordo com estes dados, podemos verificar que a densidade quer populacional quer de veículos motorizados se situa num nível relativamente alto, e entretanto, com a subida contínua de passageiros registada anualmente, a atingir as dezenas milhões, a capacidade da nossa rede viária está a ser posta em causa.

Voltaram a surgir, recentemente, problemas com acidentes de viação que causaram mortes. A sociedade dá grande atenção ao desrespeito pelas zebras, uma vez que se trata de uma situação que constitui uma ameaça grave para a segurança da vida das pessoas. Segundo os dados registados entre 2008 e 2012, a realidade é que continuam a aumentar tanto as autuações contra os veículos que não param nas zebras como os acidentes de viação; o número de mortes causadas por excesso de velocidade foi o mais alto de sempre, enquanto o de mortes causadas por desrespeito pelas zebras foi normal. No entanto, estes números não demonstram a realidade. O número de autuações é afectado pela forma e fundamentos dos

serviços competentes na execução da lei, pelo local e hora da autuação e pela aplicação das penas, pesadas ou leves. A negligência dos condutores, a condução ilegal, o desrespeito por parte dos peões, e a falta de eficácia na execução da lei também facilitam a frequente ocorrência de acidentes de viação. No entanto, o desenvolvimento da cidade, o aumento da utilização das vias, e as deficiências no seu *design*, devido às limitações das condições ambientais, aumentam, igualmente, o risco de acidentes de viação.

Sendo assim, apresento as minhas opiniões e sugestões em torno dos três aspectos seguintes:

1. Aumentar o rigor na aplicação da Lei do trânsito rodoviário e perceber a situação real do trânsito rodoviário

Um dos trabalhos do Governo, a curto prazo, é aumentar o rigor na aplicação da Lei do trânsito rodoviário, que não deve apenas existir quando os automobilistas não cedem a prioridade ou após reclamação devido às infracções. O Governo deve proceder a observações periódicas e *in loco* sobre a situação do trânsito rodoviário, aplicando a lei de forma justa, tanto para os automobilistas como para os peões.

2. Melhorar o *design* das vias e resolver as questões rodoviárias

No que se refere ao trânsito rodoviário, necessitamos de dados científicos e de métodos modernos no que respeita a medidas a médio prazo, com vista a melhorar as deficiências das vias, seja devido ao seu *design* seja devido ao facto destas estarem obsoletas em resultado do desenvolvimento económico. Em muitas cidades modernas, o *design* das vias não atinge apenas o objectivo de separar peões e veículos, consegue ainda ter em conta o ambiente. As passagens aéreas e subterrâneas para peões contribuem para melhorar a utilização das vias por parte destes e dos veículos, no entanto, devido às limitações existentes nas zonas antigas e às condições de que dispomos, bem como à complexidade do sistema de drenagem naquelas zonas, é difícil melhorar a situação de forma evidente. Pelo exposto, proponho ao Governo que tenha em conta a modernização do *design* das vias, na nova zona de aterros. Por outro lado, caso seja possível, devem ser instalados mais semáforos e passadeiras nas zonas antigas, e eliminar-se e ajustar-se todos os que não estejam em condições, devido a alterações do ambiente e ao *design* das vias.

Para além disso, o Governo anunciou a instalação de escadas rolantes na Rua da Surpresa, que estabelece a ligação entre a Rua do Campo e o Porto Exterior, como parte integrante do sistema de circulação pedonal livre de barreiras arquitectónicas. Trata-se de um sistema para facilitar a deslocação pedonal e o trânsito rodoviário.

3. Educação e divulgação contínua com vista ao aumento da sensibilização para a segurança

Actualmente, Macau já dispõe de leis e regulamentos para a circulação rodoviária, como por exemplo, o Regulamento do Trânsito Rodoviário e a Lei do Trânsito Rodoviário. O espírito e a intenção legislativa destes instrumentos legais não é o combate aos infractores através de medidas severas, estes instrumentos visam antes o cumprimento das regras do trânsito através da coordenação entre as autoridades, os condutores e os peões. Por isso, a longo prazo, é ainda necessário promover continuamente os trabalhos de educação e de divulgação sobre a segurança rodoviária, sensibilizando os utentes para a questão da segurança nas ruas,

reduzindo-se, assim, as situações de infracção.

O maior problema do trânsito de Macau deve-se ao facto de serem “muitos os veículos e pessoas, mas poucos os terrenos”. Para aliviar a situação dos engarrafamentos de trânsito, que se agravam de dia para dia, diminuir a taxa de acidentes de viação e elevar a consciência de condutores e peões sobre a segurança rodoviária, é necessário um plano integrado, incluindo a coordenação no âmbito da execução da lei, da optimização dos regulamentos e instruções, das instalações rodoviárias personalizadas e da divulgação e sensibilização contínuas, pois só assim é que será possível reduzir os acidentes e as infracções. O Conselho Executivo concluiu a discussão sobre o projecto do Regulamento Administrativo de «Alteração ao Regulamento do Trânsito Rodoviário», e o Governo já começou a desenvolver os trabalhos necessários, consoante a respectiva importância e urgência. Em Macau existem muitos regulamentos e leis que necessitam de melhorias. Uma vez que alguns problemas sociais devem ser resolvidos o mais brevemente possível, é melhor que sejam optimizados, em primeiro lugar, os regulamentos e instruções internos, a fim de se melhorar a eficiência da execução da lei através duma forma relativamente simples e efectiva: em primeiro lugar resolver parte dos problemas e, a seguir, melhorar, gradualmente, todas as instalações e os respectivos regulamentos segundo um plano determinado. Só assim é que será possível resolver todos os problemas.

Tenho dito. Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

**Ng Kuok Cheong:** Sr. President.

Caros colegas:

Alguns residentes da classe sénior que optaram pela atribuição antecipada da pensão para idosos, segundo o regime indicado pelo Governo, para além de levantarem dúvidas junto deste, apresentaram algumas opiniões aos deputados.

Uma das questões apresentadas é que os idosos que optaram por receber antecipadamente essa pensão não preenchem os requisitos para efeitos de candidatura a habitação social, pois o Governo considera-a como rendimento, salvo se o requerente tiver mais de 65 anos.

Por outro lado, receiam ser prejudicados na actualização da pensão, pois a fórmula de cálculo actual poderá causar o risco da perda real do seu valor. Segundo os cálculos racionais feitos por alguns idosos, com a aplicação da fórmula de cálculo oficial, conclui-se que os que pediram a antecipação da atribuição da pensão ficam relativamente prejudicados, sempre que há uma actualização do seu valor (*vide* anexo 1). Alguns idosos referiram ainda que já estão relativamente a perder dezenas de milhares de patacas. Segundo uma projecção feita com base numa determinada frequência e taxa, os prejuízos dos idosos com antecipação da pensão poderão atingir mais de duzentas mil patacas (*vide* anexo 2).

Na verdade, a fórmula de cálculo adoptada pelo Governo baseia-se no pressuposto de não haver actualização do valor da pensão para idosos, para que o montante a receber no total, ao completarem 80 anos de idade, seja igual, tanto para os beneficiários que pediram a antecipação da sua atribuição, como para os que completaram 65 anos. Em teoria, a situação inverte-se em caso de desactualização,

passando estes últimos a serem prejudicados. Porém, ao permitir a antecipação da pensão para idosos, o Governo não alertou para os riscos e as desvantagens desta opção. De facto, a pensão para idosos não deve ser encarada como uma aplicação financeira, por isso o Governo não devia permitir que os idosos assumissem pessoalmente os riscos associados à sua opção, como se fosse um contrato de futuros.

Face às questões levantadas, ao longo dos anos, pelos idosos que optam por receber a pensão entre os 60 e os 65 anos, uma das respostas do Governo deve ser a resolução de todos os problemas que lhes causam transtorno ou prejuízo, designadamente, não deve considerar a pensão como rendimento para efeitos de candidatura a habitação social e deve fixar, uniformemente, a idade de 60 anos, para aquisição do direito a esse subsídio.

Ao fazer este ajustamento, devemos enfrentar a questão da pressão do aumento significativo das despesas com a pensão para idosos, suscitado pelo envelhecimento demográfico. Pessoalmente, entendo que o Governo deve tomar a decisão de conter uma parte dos recursos a atribuir à Fundação Macau, obtidos através das receitas do imposto sobre o jogo, para investi-los no Fundo de Segurança Social, a fim de este passar a dispor de recursos financeiros suficientes, de modo a ajustar a pensão para idosos e esta ser equiparada ao índice mínimo de subsistência individual, e ainda para proporcionar recursos suficientes para aperfeiçoar o regime de atribuição da pensão para idosos do Fundo de Segurança Social.

De qualquer modo, o Governo deve dar uma resposta apropriada às dúvidas racionais colocadas pelos idosos.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

**Au Kam San:** Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas:

No passado dia 30 de Junho, uma multidão de residentes fez uma manifestação contra a Secretária Florinda Chan, exigindo a sua demissão, por se ter registado incapacidade e prática de compadrio, ao longo destes 13 anos. Este tipo de manifestação é muito comum em regiões e países modernos e civilizados, pois exigir a demissão de um governante por se duvidar da sua capacidade e responsabilidade política é uma maneira de exprimir a opinião pública. Infelizmente, em Macau, este tipo de manifestação foi impedido pelas autoridades policiais, a fim de reduzir ao mínimo o impacto causado, só que isso não consegue esconder os seus actos. Seja qual for a intenção das autoridades, é evidente que a atitude tomada demonstra abuso de poder e prejudica os direitos civis que a Lei Básica consagra.

Os organizadores desta manifestação comunicaram, por escrito, aos serviços competentes, de acordo com a Lei n.º 2/93/M, que iam passar pela Avenida Panorâmica do Lago Nam Van, tendo como destino o jardim da Penha. O despacho da polícia, por escrito, confirmou a passagem da manifestação pela referida Avenida, apenas não concordando com o destino, que foi alterado, ou seja, em vez do referido jardim, passou a ser o Centro Náutico. Mas, na altura em que os manifestantes passavam pelo antigo Tribunal, a polícia começou a obrigá-los a caminhar pelos passeios. Segundo o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/93/M, “*se tal se revelar indispensável ao bom ordenamento do trânsito de pessoas e de veículos nas vias públicas, o comandante da Polícia de Segurança Pública pode, até 24 horas*

*antes do seu início e através da forma prevista no artigo 6.º, alterar os trajectos programados de desfiles ou cortejos ou determinar que os mesmos se façam só por uma das faixas de rodagem*”. Segundo esta norma, tendo em conta o ordenamento do trânsito, a polícia pode alterar o trajecto programado ou determinar que os desfiles “se façam só por uma das faixas de rodagem”, mas não tem o poder de exigir que saiam da faixa de rodagem para o passeio. O impedimento da polícia não teve qualquer fundamento legal, tratando-se apenas de uma atitude autoritária, e surpreende-nos esta maneira de aplicar a lei.

Devido ao impedimento imposto pelas autoridades policiais, os manifestantes não conseguiram chegar ao destino previamente acordado, e os organizadores foram obrigados a declarar a suspensão da manifestação. Prevê-se, no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 2/93/M, que “*As autoridades que, fora do condicionalismo legal, impeçam ou tentem impedir o livre exercício do direito de reunião ou manifestação incorrem na pena prevista no artigo 347.º do Código Penal e ficam sujeitas a procedimento disciplinar.*” Na referida operação, é óbvio que a polícia impediu “*o livre exercício do direito de reunião ou manifestação*”, “*fora do condicionalismo legal*”, o que constituiu uma infracção. Se o Governo da RAEM descurar este incidente, significa que tolera as irregularidades das autoridades policiais, recaindo sobre ele a suspeita de as induzir a violar a lei e a abusar do poder.

Depois de a manifestação ter ficado obrigatoriamente suspensa, uma parte dos manifestantes subiu a Colina da Penha com o objectivo de dar um passeio. Esta colina não é uma zona vedada e sim aberta a todos os residentes de Macau e também aos visitantes. Independentemente da actividade em que os residentes tinham estado envolvidos, não serve isto de justificação para os impedir de subir a Colina da Penha. Para além disso, no decorrer da subida, os residentes mantiveram-se tranquilos, sem *banners*, *slogans* ou gritos. Mas a polícia persistiu em impedir o seu avanço, tendo mobilizado ainda muitos agentes policiais para formarem uma barreira, com a qual bloquearam repentinamente a Rua do Comendador Kou Hó Neng, sem justificações, proibindo o devido acesso. Vários autocarros que costumam passar por essa rua foram obrigados a permanecer junto do antigo “Hotel Bela Vista”. Devido a esta actuação policial sem fundamentação legal, muitos passageiros dos autocarros foram perturbados na sua viagem. Se havia obstáculos, os manifestantes podiam optar por esperar, ou por passar pelo parque situado no monte para os contornar, mas os autocarros não, por isso, quando a polícia vedou o trânsito sem justa causa, os mais afectados foram os passageiros. Será que a polícia pode abusar do seu poder, vedar o trânsito e, conseqüentemente, imobilizar os autocarros, afectando os seus passageiros e desrespeitando assim o interesse público? O abuso do poder policial, ao vedar as vias, foi para proteger as residências dos dirigentes, mas sem que estas estivessem efectivamente em perigo, as autoridades policiais sacrificaram o direito de acesso da população para proteger os dirigentes realmente minoritários. Será correcta esta actuação?

As vias continuaram a estar ilegalmente vedadas até às 9 horas da noite, o que acabou por fazer surgir conflitos. Evidentemente, estes não teriam acontecido se não houvesse aquela barreira, por isso, a polícia deve assumir a responsabilidade por esta situação. É de salientar que um despacho emitido pelo Comandante do Corpo da Polícia da Segurança Pública (CPSP) foi indeferido pelo Tribunal de Última Instância. No dia 13 de Julho do corrente ano, realizou-se outra reunião com o mesmo tema no Parque da Nossa Senhora da Penha, adjacente à residência dos dirigentes, sem a intervenção da

polícia, os participantes na referida reunião não causaram nenhum dano na referida residência, a reunião foi realizada de forma pacífica. Isto demonstra que mesmo sem a interferência da polícia os residentes de Macau exercem de forma pacífica e racional os seus direitos cívicos. Depois disto, a polícia ainda não conseguiu apresentar nenhuma fundamentação legal como justificação. Esta prática da polícia, em virtude do abuso do seu poder, merece uma boa investigação.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wai Chi.

**Chan Wai Chi:** Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas:

“Como são os governantes de hoje?” “Pessoas de vistas curtas e de estreiteza de espírito!” É esta a conclusão de um Deputado, no decorrer do cumprimento das suas atribuições, em relação ao tratamento das queixas dos residentes na noite do passado dia 30 de Junho, no Comissariado Policial n.º 2, e face às diversas ordens irracionais emanadas por superiores da polícia.

O bloqueamento de vias públicas na Colina da Penha na noite do dia 30 de Junho é a repetição da situação registada na Avenida Panorâmica do Lago Nam Van na manifestação do 1.º de Maio, uma continuação dos abusos de poder e das irregularidades por parte de superiores da polícia. A insistência da polícia nos erros resultou em conflitos com os residentes e em ferimentos em alguns destes. Face a isto, o representante policial responsável pela manutenção da ordem não pode fugir às suas responsabilidades.

Todos os anos se debatem na Assembleia Legislativa as LAG da área da segurança. Muitos Deputados manifestam as suas opiniões, nomeadamente, sobre a cultura de gestão e capacidade de direcção das forças policiais. É lamentável que tudo isto seja negligenciado. Alguns superiores da polícia demonstram falta de capacidade de direcção, apesar da posição hierárquica que ocupam, alguns limitam-se a invocar o Decreto-lei n.º 66/94/M para exigir aos seus subordinados obediência absoluta, negligenciando a garantia dos direitos dos residentes prevista na Lei Básica. Mandaram bloquear as vias públicas e colinas a seu bel-prazer, e transformaram os agentes da linha da frente em seus guarda-costas. A formação intencional duma parede humana entre a polícia e os residentes acabou por se transformar num muro alto que impediu e limitou a liberdade dos residentes, e devido à falta de suporte legal para tal, acabou por cair com um simples empurrão. O despacho do Tribunal de Última Instância deve servir de lição importante para os superiores da polícia. O jardim da Colina da Penha voltou a ser um local para a reunião e passeio dos residentes, em vez de zona reservada para os ricos e governantes. O abuso de poder policial deve-se ao facto de alguns dirigentes se limitarem a cumprir a lei apenas no discurso, à falta de entidades fiscalizadoras e ao incumprimento de funções por parte das que já existem.

Pior do que não conseguir escoar as águas do rio é não deixar o povo abrir a boca. Os efeitos são enormes e negativos. Os residentes queixam-se quando estão perante injustiças, reagem quando os seus direitos são atropelados, e atingem o limite da sua paciência quando estão perante situações ilegais.

Quando se quer ouvir as opiniões do público e resolver os

conflitos sociais, o diálogo é melhor do que a repressão, e o abrandar das insatisfações é sempre melhor do que o seu agravamento. Tendo em conta a construção de uma sociedade harmoniosa, os dirigentes dos órgãos policiais devem exercer o seu poder público no interesse da população e dos seus subordinados, devem agir no cumprimento rigoroso da Lei Básica e das restantes leis e regulamentos, não podendo nunca atropelar arbitrariamente os direitos humanos, nem abusar do seu poder para dar instruções à porta fechada. E quanto aos dirigentes incompetentes, deve o Governo afastá-los. Tudo isto com vista a melhorar a gestão e imagem da equipa policial, criando-se, assim, uma boa relação entre a polícia e a população.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

**Ho Ion Sang:** Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas:

Recentemente, o Comissariado de Auditoria (CA) divulgou o relatório de auditoria de resultados relativo ao «Projecto e Programação Financeira da Ampliação do Terminal de Pac On - Taipa», onde se aponta que o investimento nas obras aumentou 5 vezes, sem ter havido um estudo aprofundado ou uma estimativa sobre as futuras necessidades do desenvolvimento do terminal em questão. Entendeu-se, pois, que a grande incerteza nos gastos poderá resultar em desperdícios. Nestes últimos anos, desenvolveram-se, em Macau, várias obras públicas de grande envergadura e o reforço constante das despesas das obras não é um caso isolado. Parece que o excesso de despesas se torna numa prática geral, e isso reflecte que o Governo não dispõe de medidas efectivas de controlo ou de um regime de fiscalização constante quanto ao excesso de despesas orçamentais dos projectos de empreendimento. Assim, para os concessionários das obras, o Governo da RAEM é parecido com uma máquina de levantamento de dinheiro. Não é de estranhar que na sociedade surjam críticas contra o Governo, que é equiparado a um “idiota com muito dinheiro”.

Por exemplo, também se registaram situações em que os custos excederam as estimativas iniciais: os projectos da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental (vulgarmente designada por “Macau Dome”), do Novo *Campus* da Universidade de Macau e do Metro Ligeiro que agora se encontra em construção, sendo o montante de excesso bastante elevado, o que deixou a população muito espantada. No entanto, no lançamento de um concurso público de obras, na sua proposta encontram-se especificados o custo da obra e o programa de trabalhos, tal como o seu cumprimento pontual, e não pode haver situações de excesso de custos. Para além disso, o principal critério para a avaliação de propostas da grande maioria das obras públicas consiste no “preço razoável”. Uma vez que a obra foi adjudicada por um preço “razoável”, se se verificar um excesso de custos, não será que, afinal, o empreiteiro conseguiu a adjudicação da obra por um preço irrazoável? Ou será que o Governo não procede bem à estimativa do custo das obras, o que resulta no sucessivo “aumento dos custos” dessas obras adjudicadas por “preço razoável”?

Sabe-se que, desde a transferência, Macau implementou um regime político com predominância do poder executivo. Apesar de a expressão “predominância do poder executivo” não constar das leis, o certo é que o consenso social reconhece a existência deste regime em Macau. A expressão “predominância do poder executivo” não significa que a Administração pode actuar sem quaisquer restrições

em matéria financeira, nem significa que pode recusar ser alvo de fiscalização por parte dos residentes. Assim sendo, na minha opinião, para além de precisar de aumentar a transparência das contas das obras públicas, o Governo tem ainda de assumir a responsabilidade de prestar esclarecimentos ao público sobre as razões na origem de diversos aumentos nas despesas, quando se verificar um excesso. Por outro lado, a fim de dar resposta às aspirações sociais e evitar que o “excesso” se transforme num berço de corrupção, o Governo deve criar, o mais rápido possível, um mecanismo de responsabilização, no qual esteja definido o controlo de orçamento e despesas das obras como um critério de aferição para o apuramento de responsabilidades dos serviços públicos, reforçar os trabalhos de previsão orçamental e introduzir um mecanismo de controlo no orçamento das obras, assegurando que cada avo e cada pataca são adequadamente aproveitados.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

**Mak Soi Kun:** Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas:

Segundo as informações do Governo, disponíveis na internet, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência entrou em vigor na República Popular da China, incluindo a RAEM, no dia 31 de Agosto de 2008. Esta Convenção tem por objectivo “*promover, proteger e assegurar o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade.*”. O principal é garantir que as pessoas com deficiência possam gozar dos mesmos direitos que as outras pessoas e, ainda, garantir que possam viver em sociedade com independência e autonomia, deslocar-se em ambiente livre de obstáculos, e viver como qualquer outro cidadão, a fim de conseguirem dispor das mesmas oportunidades para poderem também dar o seu precioso contributo à sociedade.

No entanto, das visitas e estudos que efectuei posso concluir, mediante a experiência adquirida na prática e com base nos dados recolhidos, que o Governo não oferece um ambiente sem barreiras arquitectónicas às pessoas com deficiência, apesar de a lei o prever. Portanto, o Governo deve, quanto antes, disponibilizar a estas pessoas um ambiente livre de barreiras.

Segundo uma pesquisa levada a cabo, muitas instalações sem barreiras arquitectónicas existentes em Macau não obedecem aos critérios fixados por lei, por exemplo, aos da Lei n.º 9/83/M. Na verdade, essas instalações não obedecem mesmo, em muitos aspectos, às disposições legais, por exemplo, as rampas do ginásio e do Centro Social do Bairro Tamagnini Barbosa, e as do Fórum, Museu do Grande Prémio, ginásio e campo de basquetebol do Tap Seac, etc., como se pode ver nestes desenhos.

A inclinação definida para o sentido transversal, que é de 8%, corresponde ao exigido na lei de Macau, ou seja, a altura deve ser de 0.72m e o comprimento deve ser de 9m.

Contudo, sabem qual é a altura e o comprimento das rampas do ginásio e do Centro Social do Bairro Tamagnini Barbosa? A altura é de 0.88m e o comprimento é de 4,6m, cuja inclinação no sentido transversal é de 19.1%. Como é que os portadores de deficiência

física conseguem subir?

Nas do Fórum, a altura é de 0.69m e o comprimento é de 7.7m, esta percentagem, que é 8%, é ainda maior do que a definida legalmente.

Assim como nas do ginásio do Tap Seac, a altura é de 0.6m e o comprimento é de 4,74m, a percentagem da inclinação é de 12,6%, que é bastante elevada.

Segundo a Lei n.º 9/83/M, que estabelece as normas para a supressão de barreiras arquitectónicas, os respectivos serviços do Governo devem envidar esforços para facilitar as deslocações da população, suprimindo as barreiras. Porém, na realidade, as instalações sem barreiras em vários locais de Macau não foram construídas de acordo com a lei, portanto, a população questiona se o Governo tem actuado de forma científica para o bem da população, e se os membros do Governo se têm deslocado às comunidades para ficarem a conhecer as reais dificuldades das pessoas com deficiência. Alguns residentes entendem que as pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas têm de enfrentar “cinco dificuldades”: 1. dificuldades na deslocação; 2. dificuldade em fazer compras nas lojas e supermercados; 3. dificuldade em apanhar transportes públicos; 4. dificuldade de efectuar pagamentos junto dos diversos serviços; 5. dificuldade em tratar dos seus documentos de identificação junto dos serviços públicos. Não têm alternativas mas nunca desistem, até representam Macau nos jogos desportivos em vários países e cidades do mundo, como por exemplo, Coreia, Hungria, Eslovénia, Emiratos Árabes, Hong Kong, Cantão, Pequim, Hangzhou, etc., onde conseguiram bons resultados, portanto, são uma glória para Macau. Quando regressam a Macau perguntam: porque é que o ambiente sem barreiras e a educação cívica nos outros países e regiões são muito melhores do que em Macau?

Olhamos para os titulares do Governo e o que verificamos? “Omissões”, “actuações a seu bel prazer e sentem-se bem consigo próprios” e “servir a população, mas apenas no discurso”. Que vergonha é esta? Porque é que os dirigentes dos serviços competentes não se sentam numa cadeira de rodas para sentirem como é diferente o mundo de que falam? Para além disso, o Governo tem salientado que vai ajudar os deficientes mas nunca concretiza as promessas, nem sequer cria um bom ambiente que facilite a integração social dos deficientes, nem os apoia na sua vontade e firmeza para alcançarem as suas expectativas. Não devem então estas pessoas ter muitas razões de queixa do Governo?

Fiz algumas visitas domiciliárias e contactei pessoalmente com pessoas deficientes e não sinto que sejam diferentes de nós, uma vez que também entendem que a atribuição anual de dinheiro pelo Governo não é, necessariamente, o mais importante, de facto, o que necessitam é, precisamente, que o Governo crie, com verdadeira intenção, um ambiente que lhes permita viver à custa do seu próprio esforço! De facto, o mínimo que pode fazer é criar, de facto, instalações livres de barreiras em toda a sociedade, nos termos da lei.

Desejo, aqui, veementemente, que o Governo pense na situação das pessoas com deficiência, e que lhes confira, quanto antes, o direito de usufruir de igualdade de oportunidades, nos termos da Lei n.º 9/83/M.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

**Chui Sai Peng:** Obrigado Sr. Presidente.

Tanto os governantes como a população têm o desejo de criar condições para a formação de talentos qualificados para Macau. Há algum tempo, o Governo afirmou que já tinha terminado a discussão sobre a revisão do regulamento administrativo que define o Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita e propôs a implementação da fórmula de cálculo do subsídio para turmas reduzidas no primeiro ano do ensino secundário geral, a partir deste ano lectivo de 2012/2013. A aplicação desta medida irá estender-se depois a outros anos de escolaridade, sucessivamente, até abranger todo o ensino secundário complementar no ano lectivo de 2017/2018. O modelo de funcionamento do ensino secundário em turmas reduzidas visa contribuir para uma melhor qualidade pedagógica, e esta política corresponde às necessidades de desenvolvimento a longo prazo de Macau, o que irá lançar as bases para a formação de talentos no futuro. Até agora, não houve escolas que considerassem difícil a implementação desta política.

A implementação do regime de turmas pequenas no ensino secundário é uma oportunidade para a reforma do sistema de ensino, contudo, este regime expôs, de uma forma rápida, duas questões de Macau: a extrema escassez de solos nas zonas antigas e que, em 10 anos, vamos ter um aumento muito rápido do número de alunos no ensino secundário. Por um lado, a implementação do referido regime vai provocar a necessidade de mais professores e, por outro, precisamos de mais “hardware” que inclua o aumento de salas de aulas, de instalações devidamente equipadas e de diversos equipamentos de ensino. No que se refere à escassez de solos, de facto, o Governo referiu que tem planos com vista a reservar terrenos para a educação nas novas zonas de aterros, contudo, várias escolas do ensino secundário estão situadas nas zonas antigas da cidade, limitando muito, deste modo, o desenvolvimento da educação. Algumas personalidades desta área afirmaram que, no futuro, uma das questões prementes a resolver, devido ao regime de turmas pequenas, é aumentar mais espaços para o “hardware” da educação, com vista a criar mais meios de aprendizagem para estas turmas.

De acordo com os dados da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, no passado ano lectivo havia 1.082 turmas do ensino secundário da educação regular, com um total de 34.726 alunos, constituindo uma média de 32 alunos por turma. Estima-se que cada sala de aula ocupe, pelo menos, 50m<sup>2</sup>, sendo que a actual área total ocupada pelas salas de aulas do ensino secundário é de 54.100m<sup>2</sup>. O objectivo do regime é ter turmas compostas por 25 a 35 alunos, prevendo-se mais de 1.400 turmas do ensino secundário no ano lectivo de 2017/2018, e a área necessária para as salas de aulas terá de ter um acréscimo de 17.350m<sup>2</sup>. Assim, a longo prazo, iremos testar a capacidade de planeamento do Governo sobre esta questão, com vista a assegurar que o “hardware” consiga corresponder às necessidades do regime de turmas pequenas.

Para que a reforma da educação alcance os objectivos previstos, é necessário atender a vários aspectos, por exemplo, a mudança da estrutura populacional, a distribuição e o planeamento das instalações escolares, os terrenos destinados a escolas e as restrições colocadas à utilização das zonas em redor, o regulamento da construção, entre outros. Assim, temos de ter em conta três âmbitos:

1. No âmbito de macropiano: faltam cinco anos para a implementação na totalidade das turmas reduzidas no ensino secundário, por isso, sugiro que os serviços competentes efectuem

um planeamento mais aprofundado sobre a distribuição das instalações e terrenos escolares, incluindo na Taipa - zona onde a população tem vindo a aumentar gradualmente – e em Seac Pai Van, em Coloane, pois muitos cidadãos vão mudar-se para aí. Também devem criar novas instalações escolares em cada uma destas áreas, para facilitar a vida dos residentes e também reforçar o sentimento de pertença à sua zona, atenuando a pressão rodoviária. Por outro lado, se há instituições escolares que já apresentaram, junto do Governo, requerimentos de construção de novas escolas, o Governo deve exigir-lhes que procedam a uma nova avaliação sobre o tamanho da construção, para que as escolas a construir possam corresponder ao regime das turmas reduzidas.

2. No âmbito de micro arquitectura: de facto, para efeitos de construção de uma escola, é complicado poder aumentar o número de salas de aula, por isso, o Governo pode adoptar uma forma flexível para que esta nova construção possa corresponder aos objectivos a longo prazo. Ao mesmo tempo, o regime das turmas reduzidas não só exige um menor número de alunos por turma, mas também tem em conta a área média ocupada por cada estudante, portanto, além das salas de aula, ainda é necessário otimizar as instalações complementares e alargar os espaços educativos.

3. No âmbito da qualidade educativa: uma vez que a distribuição populacional não é igual à das escolas, muitos estudantes vivem em bairros antigos com alta densidade populacional, mas as escolas que aí se situam não têm vagas suficientes. Para além disso, a sociedade exige que a taxa de reprovações diminua, mas isso não pode ser alcançado se não existir um regime uniformizado de avaliação dos alunos. Como pode ser melhor garantido o direito à educação? Isto merece a nossa atenção.

De qualquer modo, é bom que o Governo aplique recursos na educação, o que revela que as autoridades se responsabilizam pelo futuro de Macau, e isto merece a atenção e o apoio dos sectores sociais. Espero que envidemos esforços conjuntos para o progresso da educação e para podermos criar boas condições para a formação da geração vindoura de Macau.

Obrigado.

**Presidente:** Bom, Srs. Deputados.

Terminámos aqui o período de intervenção antes da ordem do dia, o qual durou menos de uma hora, o que é raro.

Bom, vamos começar a tratar da matéria agendada para a reunião de hoje, que é a discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San. O mesmo deputado acha que o Governo da RAEM deve, por razões de interesse público, proceder à extinção da concessão atribuída à TV Cabo, nos termos da alínea e) da cláusula 10.<sup>a</sup> do Contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, e efectuar a devida indemnização nos termos do contrato, no sentido de salvaguardar o direito ao acesso aos programas televisivos por parte dos residentes locais. Em seguida, vamos proceder à apreciação e votação do projecto em causa, por forma a decidir se o hemiciclo realizará o debate sugerido. Passarei agora a palavra ao Sr. Deputado Au Kam San, que fará a respectiva apresentação.

**Au Kam San:** Obrigado, Sr. Presidente.

Visto que o Sr. Presidente já leu o assunto da minha proposta, aqui não o vou repetir. Tal como se refere na Nota Justificativa, a Administração Portuguesa de Macau celebrou, em 1999, com a TV Cabo, livre de concurso público e sem consulta prévia, um contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, ou seja, do serviço associado à qualidade de vida da grande maioria dos residentes, por quinze anos, com início em 22 de Abril de 1999 e termo em 21 de Abril de 2014. É, por a concessão incluir a transmissão de sinais televisivos por cabo ou por rede, que as actividades que os anteneiros têm vindo a explorar passaram, de um dia para outro, para ilegais, afectando assim gravemente os direitos ao acesso a programas televisivos de transmissão gratuita por parte dos residentes. Há dias, o Tribunal de Segunda Instância (TSI) deu provimento ao recurso apresentado pela TV Cabo, por entender que os serviços de retransmissão de sinais televisivos por parte dos anteneiros violam o direito de exclusividade desta TV, e ordens para a suspensão daqueles, no prazo de noventa dias. Trata-se, sem dúvida, de um atentado ao direito de acesso a sinais televisivos por parte de cerca de cem mil famílias. Findos esses noventa dias, se estas quiserem ver televisão, terão então de pagar dez vezes mais do que pagam hoje, ficando assim exposto o atentado da concessão contra os interesses públicos. A sentença do TSI aponta para o seguinte: *“Mas mesmo que se entenda que particulares especificidades da RAEM e necessidades da população mereceriam uma tutela ao nível de uma liberalização no acesso e retransmissão dos sinais de televisão, mesmo que se discuta a bondade e conveniência da exclusividade da referida concessão outorgada sem concurso público, mesmo reconhecendo que eventual peso das tarifas praticadas será dificilmente suportado por parte da população, essa é outra questão que não cabe aos tribunais resolver, sob pena de se imiscuírem ilegítimamente na acção governativa”*. Isto demonstra, evidente e facilmente, que até os juízes do TSI percebem a natureza impeditiva, em relação ao interesse público, dessa condição de exploração em regime de exclusividade do referido serviço. Na realidade, o que levou os juízes a proferir a sentença atrás mencionada, de acordo com o fundamento de direito do respectivo contrato, foi, única e exclusivamente, a existência de um contrato de concessão.

Neste momento, a “bola” está outra vez debaixo dos pés do Governo da RAEM. A sentença do tribunal é suficiente para demonstrar que o referido direito exclusivo de exploração prejudicou o interesse público da sociedade de Macau. Assim sendo, o Governo da RAEM deve, segundo a alínea e) do n.º 1 da cláusula 10.<sup>a</sup> do Contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, rescindir, com determinação, o referido contrato, bem como, de acordo com o estipulado na cláusula 16.<sup>a</sup> do mesmo e segundo a lei, efectuar uma compensação, em prol da salvaguarda do direito que cabe aos residentes de verem televisão normalmente.

Depois da apresentação da presente proposta, o Governo publicou o projecto que visa a resolução do referido problema, projecto esse que, porém, considero pouco adequado, pois consiste na inclusão das redes dos anteneiros no sistema da TV Cabo, e no pagamento, pelo Governo, das despesas daí resultantes, de modo que os cidadãos não precisem de suportar as despesas extraordinárias por tal facto. A meu ver, a forma que se deve adoptar para o tratamento do mencionado assunto, deve ser a rescisão do contrato de concessão quando razões de interesse público o imponham, visto que é previsível o montante da compensação à qual a concessionária tem direito, pois no contrato de concessão está definida a fórmula para o cálculo da quantia de indemnização, assim como, segundo o contrato em causa, a extinção do respectivo contrato implica a reversão gratuita para o concedente

da universalidade de bens e direitos afectos à concessão. A forma de funcionamento sugerida pela Administração, isto é, a prestação dos sinais televisivos pela TV Cabo através do serviço existente das companhias de antenas comuns para a transmissão dos sinais televisivos, permitirá à TV Cabo a obtenção de grandes lucros no período de seis meses, o que pode levar ao montante de valor avultado da compensação, pedido pela TV Cabo ao Governo de Macau, por razão do incumprimento das cláusulas contidas no contrato de concessão em referência, acusação essa que a mesma companhia tem apresentado. Como a proposta apresentada pelo Governo visa apenas a solução do problema a curto prazo, seis meses depois, quando terminar o prazo da validade do contrato de concessão em destaque, o Governo depara-se outra vez com a necessidade de tomar decisão sobre a questão da renovação.

Pelo exposto, e com vista a salvaguardar o direito ao acesso aos programas televisivos por parte dos residentes locais, apresentei a presente proposta de debate, de modo a pedir ao Governo para proceder, por razões de interesse público, à extinção da concessão atribuída à TV Cabo, e efectuar a devida indemnização nos termos do contrato.

Obrigado a todos.

**Presidente:** Muito bem. Há deputados que queiram pronunciar-se? Tem a palavra o Sr. Deputado Tsui Wai Kwan.

**Tsui Wai Kwan:** Obrigado, Sr. Presidente.

Acho estranho que o Sr. Deputado Au Kam San não tenha retirada a proposta de debate que apresentou em Junho, depois de ter verificado que o Governo da RAEM já publicou o projecto que visa resolver os conflitos entre a TV Cabo e as companhias de antenas comuns. A minha dúvida é a seguinte: Por que é que o mesmo deputado sugeriu a rescisão do contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, e o pagamento da devida indemnização pela Administração, enquanto já se tinha encontrado forma para a solução do problema, podendo a população de Macau continuar a receber os canais televisivos abertos, e tendo acesso às informações públicas. Se o Governo adoptar a sugestão do Sr. Deputado Au Kam San, resolvendo um problema que em princípio já está resolvido, pagando a respectiva indemnização, causará a suspeita de tráfico de interesses. Não sei qual é a relação entre o mesmo deputado e a TV Cabo. Acho que não há necessidade de continuar a desenvolver discussões sobre o mesmo assunto, uma vez que o maior problema já está resolvido. Quando terminar o prazo do respectivo contrato vários meses depois, naturalmente a Administração não procederá à renovação do mesmo. Sendo assim, porque é que neste momento, se têm que gastar recursos públicos para a rescisão do respectivo contrato de concessão?

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

**Ng Kuok Cheong:** Sim, Senhor. Não acho estranha a apresentação da presente proposta de debate pelo Sr. Deputado Au Kam San. Na minha opinião, antes da tomada, pelo Governo, de decisões importantes que tenham a ver com a concessão do direito à exploração exclusiva, e das quais a população tenha dúvidas, os respectivos assuntos devem ser discutidos na Assembleia Legislativa. A meu ver, há necessidade de convidar membros do Governo para participar nas discussões realizadas no hemiciclo, de modo a

esclarecer as dúvidas que têm a ver com interesses públicos, nomeadamente o dinheiro que o Governo gastará para garantir, no período de transição que terminará em Abril do próximo ano, o direito ao acesso aos programas televisivos por parte dos residentes locais. Nesta situação, acho que é legítimo efectuar debate no hemiciclo, por forma a salvaguardar os interesses públicos. É exactamente por causa da existência de divergências nas opiniões quanto à forma adoptada para a resolução do problema em destaque, que há necessidade da realização do plenário para a discussão do mesmo assunto. A Assembleia Legislativa não se deve esquivar da responsabilidade de analisar assuntos que tenham a ver com a concessão do direito à exploração exclusiva, assim como com o gasto de recursos públicos, devendo antes procurar aumentar a respectiva transparência na tomada de decisões importantes que envolvam interesses públicos.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Sio Chi Wai.

**Sio Chi Wai:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas:

Em todos os casos de celebração de contratos, o seu incumprimento levará à necessidade de pagamento da compensação. De acordo com a cláusula 16.<sup>a</sup> do contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, nos casos de resgate e de rescisão por razões de interesse público, a reversão confere à concessionária o direito a uma compensação. Na concessão do direito à exploração exclusiva das actividades de prestação do serviço terrestre de televisão por subscrição, a entidade operadora, a TV Cabo, não cometeu erro pelo qual o Governo tenha que rescindir o contrato de concessão para a defesa do interesse público. O problema de antenas comuns é um problema histórico. Como todos sabem, o Tribunal de Segunda Instância deu provimento ao recurso apresentado pela TV Cabo, pedindo à Administração Pública para acompanhar o respectivo assunto. Com vista a resolver o problema existente, o Governo envidou grandes esforços, tendo definido uma solução a curto prazo, que consiste na prestação dos sinais televisivos pela TV Cabo através do serviço existente das companhias de antenas comuns para a transmissão dos sinais televisivos, solução essa para a qual, a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo demonstraram uma atitude positiva. Claro que há necessidade de realização de discussões mais aprofundadas para a fixação de condições concretas no acordo numa próxima fase. Se tudo correr bem, é possível resolver o problema histórico de antenas comuns, protegendo o direito e interesse dos cidadãos, garantindo o seu acesso aos programas televisivos. Acredito que esta é a solução mais adequada para acabar com os conflitos entre a TV Cabo e as companhias de antenas comuns. Espero que o Governo possa acelerar os respectivos trabalhos, preparando a carta de intenção de cooperação e elaborando plano concreto da colaboração. Na minha opinião, a sugestão apresentada pelo proponente, de rescisão do respectivo contrato, pode produzir influências negativas que se manifestam em dois aspectos. Por um lado, promove-se a desnecessidade de respeito pelo contrato, que não deve ser, porém, uma tendência saudável e favorável para o desenvolvimento da sociedade. Por outro lado, na celebração de contratos de concessão para a exploração exclusiva de determinadas actividades, o Governo representa o outorgante mais poderoso, e a entidade operadora a parte mais fraca. Se o Governo escolher, com facilidade, sacrificar os interesses do outorgante mais fraco, penso

que no futuro não haverá comerciantes locais ou investidores estrangeiros que queiram celebrar contratos com a Administração. Sendo assim, o Governo tem que ter muito cuidado em tomar as respectivas decisões, tendo em conta o seu custo social muito grande. Pela razão exposta, considero muito perigosa a ideia tida pelo proponente.

Estas são as opiniões que queria exprimir.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Lee Chong Cheng.

**Lee Chong Cheng:** Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Deputado Au Kam San tem a sua razão ao sugerir a realização do debate acerca da questão em referência. No entanto, na minha opinião, talvez a forma sugerida para a solução do problema não seja a melhor forma que deve ser adoptada. Merece a nossa atenção, a diferença entre a sentença atribuída pelo Tribunal Judicial de Base e a sentença atribuída pelo Tribunal de Segunda Instância, no que concerne à definição do serviço de antena comum. Por outro lado, após a atribuição da sentença pelo Tribunal de Segunda Instância, o Governo já preparou um projecto de solução a curto prazo, para a qual a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo demonstraram uma atitude positiva, o que é mencionado nos jornais de hoje. Claro que há necessidade de realização de discussões mais aprofundadas para a fixação de condições concretas em termos técnicos e quanto aos direitos e responsabilidades. Penso que na próxima fase, o respectivo sector continuará a esclarecer as respectivas condições. Sendo assim, não me parece adequado sugerir um debate destinado à discussão da solução da rescisão do contrato de concessão. A meu ver, com vista a encontrar a melhor forma para a solução do problema, o debate deve ter outro tema.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

**Kwan Tsui Hang:** Obrigada, Sr. Presidente.

Apoio a realização do debate referente ao assunto em destaque. Porém, não concordo com o tema do debate. É exactamente por causa disso que acho que se deve realizar discussão, pondo em confronto as diferentes opiniões. Não me oponho à sugestão de rescisão do contrato de concessão, a qual, todavia, implica inevitavelmente a necessidade de pagamento de compensação pelo Governo. Sendo assim, temos que ponderar com cuidado os prós e os contras. O Sr. Deputado Au Kam San sugeriu que o Governo trate dos assuntos relativos à rescisão do contrato e ao pagamento de compensação segundo o respectivo contrato de concessão. Penso que os cidadãos de Macau terão muita facilidade em avaliar a qualidade dos serviços prestados pela TV Cabo. Se a mesma companhia não prestou serviços de qualidade que satisfaçam as necessidades dos residentes da RAEM de acordo com o conteúdo do contrato, não sei se o Governo deve pagar a compensação segundo as cláusulas do respectivo contrato. Tal como referi, a rescisão do contrato de concessão implica a necessidade de pagamento de compensação, questão essa que, não parece poder ser resolvida mediante a discussão realizada no hemiciclo. Acho importante a opinião do Sr. Deputado Au que comparou a compensação que deve ser paga na rescisão do contrato de concessão, e a compensação que deve ser paga no projecto elaborado pelo Governo. Segundo o mesmo deputado, a rescisão do contrato de concessão permite o pagamento de uma quantia relativamente pequena do que o projecto elaborado pelo Governo. Não sei fazer contas, portanto, espero que se possa realizar o sugerido debate, de modo que os membros do Governo

expliquem os respectivos assuntos perante o hemiciclo. Concordo com a opinião do Sr. Deputado Tsui Wai Kwan, que afirmou que quando se implicava a necessidade de pagamento de compensação, tínhamos o receio de tráfico de interesses. É de saber que ainda está em discussão a questão da compensação sobre um edifício com valor histórico, que o Governo pretende classificar como património mundial. No pagamento de compensação à TV Cabo, enfrentaremos o mesmo problema. É neste sentido que apoio a realização do debate, em que o Governo anunciará as contas feitas sobre o montante que se deve pagar para a compensação, em diferentes formas de solução. Reitero que não concordo com o pagamento de compensação, apoiando, porém, a realização de debate acerca da questão em causa.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Cheung Lup Kwan.

**Cheung Lup Kwan:** Sr. Presidente.

Caros colegas:

Não contrário a realização do debate sobre a forma a adoptar para a solução dos conflitos entre a TV Cabo e as companhias de antenas comuns, debate esse que pode contribuir para o esclarecimento de vários assuntos, nomeadamente o assunto que tem a ver com a compensação a pagar pelo Governo à TV Cabo. Contudo, acho que devemos respeitar os contratos celebrados e as decisões tomadas pelo Governo. Se se criar a tendência de desrespeito pelas sentenças atribuídas pelos tribunais, e pelos projectos elaborados pela Administração, gerar-se-ão muitas contradições sociais. Nos EUA, o protesto da população contra a sentença atribuída pelo tribunal com base na opinião de um júri, levou à revisão do caso da morte de uma criança negra no qual está envolvido um polícia. No Egipto, não foi reconhecido o presidente eleito numa eleição por sufrágio universal, modelo de eleição defendido pelos democratas de Macau, sendo necessário proceder à reeleição para a escolha do líder do mesmo país. Apelo aos colegas para se manterem calmos no tratamento do assunto em destaque. Neste momento, o Governo já elaborou o projecto para a solução do problema, tendo a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo demonstrado uma atitude positiva para com a mesma solução a curto prazo. Penso que enquanto ainda não existem planos concretos sobre a questão da compensação, devemos aguardar o resultado da negociação. Se não concordarem com a decisão final que vier a ser tomada pelo Governo, podem pedir a discussão do respectivo assunto naquela altura. Acho insignificante a realização do debate no momento actual, o que, a meu ver, não passa a ser um gesto que serve para ganhar a simpatia do público com demagogia.

Perdoem a minha franqueza. Obrigado pela atenção dispensada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

**José Pereira Coutinho:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas:

Declaro aqui a minha atitude de apoio relativamente à proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San. Concordo com a realização do plenário para a discussão do assunto em destaque, porque acho que há necessidade de reforçar a comunicação entre o Governo da RAEM e a Assembleia Legislativa, objectivo que até hoje ainda não foi atingido, mesmo com os esforços prestados

durante os mais de dez anos a contar a partir da transferência da soberania de Macau. Por outro lado, acho que há necessidade de esclarecer os assuntos que têm a ver com a concessão do direito à exploração exclusiva, assim como com os conflitos existentes há mais de dez anos, entre a TV Cabo e as companhias de antenas comuns. Queríamos saber porque é que o Governo não resolveu o respectivo problema mais cedo, e porque é que só definiu estratégias para a sua solução quando foi obrigado pelo tribunal a fazê-lo. Acho que há necessidade de aumentar o grau de transparência deste assunto, que envolve interesses públicos, tal como é preciso tornar mais transparentes as discussões realizadas no hemiciclo, procedendo à transmissão directa dos plenários. Na minha opinião, os representantes do Governo devem explicar, no plenário e perante todos os cidadãos de Macau, os argumentos com base nos quais a Administração tomou e vai tomar as respectivas decisões, bem como, quanto dinheiro é que o Governo precisa de gastar para resolver o problema em destaque, por forma a garantir aos cidadãos de Macau o exercício do direito à informação, e a prevenir a repetição, no futuro, das mesmas falhas. Estas são as razões pelas quais apoio a proposta apresentada.

Obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Mei Yi.

**Chan Mei Yi:** Obrigada, Sr. Presidente.

Se a presente proposta tivesse sido apresentada mais cedo, apoiaria a realização do debate sobre o assunto em destaque. Agora vou votar contra na eleição a realizar logo. Tomei esta decisão por duas razões. Em primeiro lugar, acho que se deve respeitar o respectivo contrato de concessão, celebrado antes da transferência da soberania de Macau, tratando o Governo da RAEM do respectivo assunto de acordo com o conteúdo do mesmo contrato.

Em segundo lugar, depois da atribuição da sentença pelo Tribunal de Segunda Instância, que ordenou o início, no prazo de noventa dias, de suspensão dos serviços de retransmissão de sinais televisivos por parte dos anteneiros, a Administração já elaborou o projecto para a resolução do mesmo problema, para o qual a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo demonstraram uma atitude positiva. Perante esta situação, acho que devemos aguardar, com calma, o resultado da negociação entre as várias entidades envolvidas, colocando em primeiro lugar os interesses dos cidadãos, protegendo o seu direito de acesso a sinais televisivos. Ainda assim, espero que o Governo publique, o mais cedo possível e antes de tomada da respectiva decisão, a quantia de dinheiro que precisa de pagar para a solução do mesmo problema. Pelo exposto, não concordo com a realização do debate neste momento. Pois como se pode ler nos jornais, a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo já chegaram a consenso quanto à solução a curto prazo sugerida pelo Governo, estando a proceder às negociações para a fixação de condições concretas no acordo numa próxima fase. Portanto, actualmente não é adequado realizar discussões no hemiciclo sobre as soluções a adoptar para resolver os conflitos entre as duas partes.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

**Vong Hin Fai:** Obrigado, Exmo. Sr. Presidente.

Caros colegas:

Gostaria de apontar para o facto de que o proponente tentou conduzir o público na direcção errada, através da omissão, aquando da explicação da razão que levou à apresentação da proposta em destaque, da parte do conteúdo da sentença atribuída pelo Tribunal de Segunda Instância. Com efeito, ao apontar, na nota justificativa, para o facto de que é por causa do direito de exclusividade concedido à TV Cabo, de transmissão de sinais televisivos por cabo ou por rede, que as actividades dos anteneiros passaram, de um dia para outro, para ilegais, o proponente só citou a frase contida na respectiva sentença, de que “...tal actividade viola o contrato de concessão celebrado entre a RAEM e a recorrente”, não tendo referido a frase de “... tal actividade é manifestamente ilegal”, conteúdo do Acórdão n.º 294/2011 do Tribunal de Segunda Instância, mencionado no Acórdão n.º 22/2013 do mesmo Tribunal. Nesse caso, se se rescindir o respectivo contrato de concessão, e se os cidadãos da RAEM continuarem a receber os sinais televisivos através dos serviços fornecidos pelas companhias de antenas comuns, tal como sugeriu o proponente, infringem-se os respectivos diplomas legais, situação essa que acho inaceitável. Penso que devemos ler, com cuidado, o seguinte conteúdo da página n.º 53 do Acórdão n.º 22/2013 do TSI: *Aliás sobre a ilicitude manifesta das actividades dos anteneiros e sua concretização, a fundamentação vertida no nosso acórdão sempre citado 294/2011 deste TSI. Não esquecemos que já nesse mesmo processo deste Tribunal se consignou “... a sua actividade (dos anteneiros) não se resume à instalação, manutenção e reparação de antenas aos seus clientes. Mas mais do que isso, recebem os sinais televisivos captados por essas antenas, e depois de ampliados, redistribuem esses sinais por cabo pelos mais variados prédios contíguos, percebendo rendimentos do fornecimento desses sinais.”*. Segundo as páginas n.ºs 75 a 80 do acórdão n.º 294/2011 do TSI, as actividades dos anteneiros são consideradas como ilegais, porque violam as normas previstas no Decreto-Lei n.º 18/83/M e na Lei n.º 8/89/M. Pela razão exposta, afirmo que o conteúdo da nota justificativa da presente proposta demonstra que, o proponente tentou conduzir o público na direcção errada.

Obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

**Mak Soi Kun:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas:

Concordo com a opinião apresentada por alguns colegas, de que a presente proposta não foi apresentada no tempo adequado, pois neste momento o Governo já sugeriu a solução a curto prazo, para a qual a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo demonstraram uma atitude positiva, o que é mencionado nos jornais de hoje. É de saber que o prazo do respectivo contrato de concessão terminará no próximo ano, portanto, não nos parece conveniente proceder à rescisão do mesmo contrato nesta altura. Para além disso, a maior razão que me levou a assumir uma atitude de oposição relativa à proposta em discussão, é a falta de clareza do tema do debate. Pois na minha opinião, é muito mais claro o tema sugerido para o debate, da necessidade de preservação e arborização de Coloane, tema esse que foi apresentado na última proposta discutida no hemiciclo. Não acho que faça muito sentido realizar discussões sobre a sugestão da extinção do Contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, na existência da solução a curto

prazo e pouco tempo antes da terminação do prazo do mesmo contrato de concessão. Sendo deputados, temos a obrigação de desenvolver activamente debates em defesa dos interesses dos cidadãos. Contudo, devemos proceder à discussão só quando se registar a mesma necessidade. Tomando como exemplo o tema da legitimidade de pescar nas banheiras de imersão, claro que podemos realizar debates sobre este tema. No entanto, não parece significativo o esclarecimento deste assunto. Da mesma forma, acho que não faz sentido efectuar um debate sobre a rescisão, neste momento, do Contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição. Votei a favor da proposta sobre a preservação e arborização de Coloane, porque achava que se tratava de um tema importante para o Território. Com vista a promover a economia de Macau, os cidadãos podem criar peixes nas suas banheiras, surgindo, assim, a dúvida sobre a legitimidade de pescar nas banheiras como uma actividade recreativa. No entanto, não acho que este seja um tema com importância suficientemente relevante para ser discutido no plenário. Penso que é importante escolher temas que tenham grandes impactos para a vida da população, tal como o tema sobre a preservação e arborização de Coloane, cuja discussão apoiei, na esperança de que se chegasse ao consenso através da realização do debate, chamando a atenção ao Governo para a mesma necessidade. Pelo exposto, vou votar contra a proposta em causa, pois não concordo com o tema sugerido.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

**Ho Ion Sang:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas:

Também acho que a presente proposta de debate não foi apresentada num momento adequado. Tivemos conhecimento, através dos meios de comunicação social, da solução a curto prazo sugerida pela Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, para a qual a maioria das companhias de antenas comuns (doze companhias) e a TV Cabo demonstraram uma atitude positiva, de modo a salvaguardar o direito de acesso a sinais televisivos por parte dos residentes de Macau. Concordo com a adopção da mencionada solução, que foi aceite pelas diversas entidades envolvidas, depois da realização das negociações, pensando que a Assembleia Legislativa deve exercer a sua função de fiscalização, prestando atenção à quantia de dinheiro que o Governo precisa de pagar para a solução do respectivo conflito. Não apoio a realização do debate, no hemiciclo, sobre o assunto em referência, visto que tenho receio da necessidade do pagamento de um montante de valor avultado pelo Governo, por causa da rescisão do contrato de concessão em causa, pois ouvi dizer que a rescisão do contrato implica uma compensação de grande quantidade de dinheiro, ainda que não se saiba se esta opinião está fundamentada. Na minha opinião, se actualmente existe já uma solução aceite pelas entidades envolvidas é melhor adoptá-la para evitar o pagamento imediato de recursos públicos de valor avultado, que fará pensar no tráfico de interesses. Acredito que o Governo vai anunciar, na ocasião propícia, as despesas geridas com a adopção da mesma solução a curto prazo, explicando detalhadamente os tipos de despesas, nomeadamente despesas para a aquisição dos serviços, técnicas e materiais. A meu ver, é inseguro decidir, com precipitação, rescindir o respectivo contrato de concessão, pois não temos tempo suficiente para a discussão e ponderação dos prós e contras. Nem é fácil conseguir o consenso da sociedade dentro de um período de tempo de duração

muito curta. Pela razão exposta, não apoio a realização do debate sobre o tema sugerido pelo proponente. Ainda assim, vou continuar a acompanhar de perto a evolução do mesmo assunto, cumprindo a responsabilidade de um deputado de supervisão das acções governativas.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ung Choi Kun.

**Ung Choi Kun:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas:

A reunião de hoje destina-se à discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San. A meu ver, o problema surgido com a sentença atribuída pelo Tribunal de Segunda Instância, que considera ilegais as actividades dos anteneiros, será resolvido com o projecto de solução a curto prazo elaborado pelo Governo, para a qual a maioria das companhias de antenas comuns e a TV Cabo demonstraram uma atitude positiva, o que é mencionado nos jornais dos últimos dias. E portanto, o respectivo interesse público está salvaguardado, podendo a população de Macau continuar a ter acesso a programas televisivos de transmissão gratuita. Os conflitos históricos entre a TV Cabo e as companhias de antenas comuns, também podem ficar resolvidos com a adopção do mesmo projecto. Por outro lado, temos o problema de falta de tempo para a realização do debate nesta Legislatura que terminará daqui a vinte dias. Segundo o Regimento da Assembleia Legislativa, o último plenário tem que ser realizado, o mais tarde, cinco dias antes da data da terminação da Legislatura. Sendo assim, não teremos tempo suficiente para a preparação dos respectivos assuntos.

Não nos podemos esquecer de que temos ainda na mão várias propostas de lei por tratar, as quais são importantes e merecem toda a nossa atenção. Não riam, pois o que acabei de dizer corresponde à verdade. A razão principal que me levou a contrariar a realização do debate sugerido, é a necessidade de manutenção da ordem e da tranquilidade da sociedade, assim como de respeito pela sentença atribuída pelo respectivo tribunal. Na inexistência, na sociedade, de grandes discussões sobre o assunto em destaque, e perante a impossibilidade de chegar ao consenso sobre a solução sugerida pelo proponente, mesmo que se realize o respectivo plenário, acho que devemos apoiar o projecto de solução elaborado pelo Governo, garantindo a estabilidade da sociedade. Na minha opinião, não devemos gastar energia tentando resolver problemas cuja solução já está preparada, nem devemos prestar atenção aos assuntos insignificantes, procurando saber se se deve pescar nas banheiras, tal como disse o Sr. Deputado Mak Soi Kun. O fundamental é garantirmos a paz e a estabilidade da sociedade, ponto de vista esse, com o qual não sei se os colegas concordam. Pelas razões expostas, oponho-me à proposta de debate.

Obrigado.

**Presidente:** Bom, tem a palavra o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves. A Sra. Deputada Leong On Kei será a última deputada a pronunciar-se. Sr. Deputado Leonel Alberto Alves, por favor.

**Leonel Alberto Alves:** Sr. Presidente.

Muito sucintamente, gostaria de dizer o seguinte:

Bem, queria aprovar este projecto, dar o meu voto favorável, mas tenho aqui duas questões de difícil resolução. A primeira questão tem a ver com a proposta de rescisão do contrato de concessão por parte do Governo. Ora, há aqui algo que me custa a compreender. A rescisão é uma punição, portanto, um dos contraentes rescinde um determinado contrato quando o outro contraente o violou! Agora, neste caso, perante aquilo que se ouve e que se lê, e também pelo acórdão do Tribunal, da parte do concessionário não me parece que tenha havido incumprimento do contrato. A lógica é esta, se não se violou o contrato, como é que o Governo pode rescindir? Portanto, o primeiro pressuposto é ter havido incumprimento do contrato! Mas agora, quem não cumpriu parece ter sido o Governo. E a parte faltosa é que vai rescindir, é que vai terminar o contrato? Esta é a primeira contradição à lógica.

A segunda contradição é que faltam apenas 9 meses, ou pouco mais do que isso, para o termo normal do contrato de concessão. Faltam apenas 9 meses. Então pergunto: é possível as partes, isto é, o Governo e o concessionário, chegarem a um acordo sobre o montante da indemnização em 9 meses? Então, não seria preferível deixar o contrato morrer de causa natural? Ou seja, deixar chegar o termo normal do seu prazo, em vez de o antecipar com indemnizações cujo montante não se sabe qual é, para além de não se saber quando é que as partes chegam a acordo? E não me parece politicamente correcto que seja a Assembleia Legislativa com o seu voto político a determinar que um particular tem, necessariamente, de entrar em acordo com o Governo sobre montantes indemnizatórios, sobretudo esta indemnização que é para o ressarcir dos danos que sofreu. Parece-me que há aqui duas contradições à lógica.

Muito obrigado Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

**Leong On Kei:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros colegas:

Sem dúvida, o Governo tem a obrigação de garantir o exercício, pela população de Macau, do direito de acesso a sinais televisivos. O facto é, porém, que a Administração elaborou o projecto de solução a curto prazo, considerado pela mesma como a única solução viável para resolver o respectivo problema, tendo respeito pelo contrato de concessão do serviço terrestre de televisão por subscrição, e permitindo aos cidadãos de Macau continuar a ter acesso a sinais televisivos. Perante esta situação, não percebo porque é que o proponente sugeriu rescindir o contrato de concessão em causa, vários meses antes da terminação do mesmo contrato... Gastei todo o tempo permitido para a intervenção?

**Presidente:** Faça o favor de continuar...

**Leong On Kei:** Na minha opinião, o que é mais importante neste momento é a fixação de condições concretas para a implementação do mencionado projecto de solução a curto prazo, de modo que o mesmo projecto possa contribuir para garantir o exercício, pelos residentes de Macau, do direito de acesso a programas televisivos de transmissão gratuita, no período antes da terminação do contrato de concessão em causa. Concordo com a opinião dos colegas, de que devemos aproveitar bem o pouco tempo que resta (menos de dois

meses), antes da conclusão da presente legislatura, para levar a cabo o trabalho que temos na mão sobre as propostas de lei. Devido à escassez do tempo para a preparação do debate sugerido, vou votar contra a proposta em destaque.

Obrigada.

**Presidente:** Bom, Srs. Deputados.

Terminámos aqui a discussão sobre o projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público, apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San.

Agora vamos proceder à votação. De acordo com o Regimento da Assembleia Legislativa, para a aprovação do projecto de deliberação do Plenário (referido na alínea r) do artigo 56.º), exige-se a maioria simples.

Vamos fazer a votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Bom, o projecto de deliberação do Plenário foi rejeitado.

Após a votação, o deputado que não tenha usado da palavra, pode formular uma declaração de voto, a qual não pode exceder três minutos. Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Wai Chi.

**Chan Wai Chi:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros colegas:

Apoio a proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, tendo em consideração a necessidade de realizar discussões no hemiciclo para a protecção do direito de acesso a sinais televisivos por parte dos residentes de Macau, com a presença dos representantes do Governo, que fornecem as respectivas explicações. Houve cidadãos que me contaram que, ver televisão era o único meio que os podia ajudar a atenuar as pressões do trabalho e da vida, e portanto, a impossibilidade de acesso aos programas televisivos a que costumavam assistir, afectaria gravemente a sua

vida diária. Um velho residente de Macau com setenta e tal anos falou comigo, exprimindo o desejo de continuar a receber os canais televisivos através dos sinais transmitidos pelos anteneiros, pois os respectivos programas televisivos são fundamentais para manter o ânimo e a motivação para a sua sobrevivência, tendo dito que iria para a rua para fazer manifestações caso não tivesse acesso aos mesmos programas. Perante a indiferença do Governo, tenho muita vergonha por não ter conseguido, por mais esforço que tenha envidado, defender os interesses dos trabalhadores de Macau que vivem na camada de base da sociedade, assim como dos velhos residentes com cabelo todo branco. Antes da transferência da soberania de Macau, a Administração Portuguesa celebrou, livre de concurso público e sem consulta prévia, o respectivo contrato de concessão com a TV Cabo. Após o retorno de Macau à Pátria, foi pouco clara a alienação do mesmo direito de exclusividade. O facto é que tanto a Administração Portuguesa, como o Governo da RAEM, não prestaram atenção à garantia do direito da população de Macau, de ter acesso aos programas televisivos. A situação é como se fosse a de um rico que tem cem ovelhas e não quer matar uma para oferecer aos pobres, exigindo antes a um pobre que mate a única ovelha que tem para manter a sobrevivência. Acham que este é o mundo que gostamos de ter? Reitero que temos que salvaguardar os interesses da população de Macau, nomeadamente o direito de acesso a sinais televisivos e o direito à informação. Apelo ao Governo da RAEM para assumir a responsabilidade de resolver os conflitos entre a TV Cabo e as companhias de antenas comuns. Espero que o velho residente com setenta e tal anos não precise de ir para a rua para fazer manifestações. Se infelizmente o seu desejo não puder ser satisfeito, vou eu desfilar na rua em vez do tal residente idoso.

Obrigado.

**Presidente:** Bom, Srs. Deputados.

Terminámos aqui o tratamento da matéria agendada para a reunião de hoje. Declaro encerrada a sessão.

**Intérpretes-Tradutores:** Gabinete de Tradução

**Redactores:** Gabinete de Registo e Redacção